

# Seguro de Saúde

Documento de informação sobre o produto de seguros

**una**  
seguros

**Companhia:** Una Seguros S.A.

Entidade legalmente autorizada a explorar seguros

do Ramo Não Vida em Portugal | Registo ASF n.º 1097

**Produto:** Grupo

Este documento de informação apresenta um resumo das principais garantias e exclusões do contrato. Não contempla as suas necessidades e pedidos específicos. Não substitui, nem dispensa, a consulta da informação completa sobre o produto que consta no documento das Informações Pré-contratuais e Condições Gerais e Particulares.

## Qual é o tipo de seguro?

O seguro de saúde – Grupo é um produto para empresas “feito à medida”, destinado a colaboradores e agregados familiares. Este produto garante à Pessoa Segura, em caso de sinistro ocorrido durante a sua vigência, um conjunto de coberturas e capitais de acordo com o contratado, que pode integrar prestações na rede, prestações por reembolso e serviços de assistência.



### Que riscos são segurados?

Comparticipação na percentagem e montante máximo anual fixado para as despesas efetuadas pela Pessoa Segura, de acordo com o plano escolhido.

**Capital seguro:** varia em função das coberturas, plano e montantes seguros pretendidos.

- ✓ **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR** - Diária hospitalar; honorários médicos e cirúrgicos; enfermagem geral; elementos auxiliares de diagnóstico; diária para acompanhante de pessoa segura até 12 anos de idade; medicamentos; piso da sala de operações e material utilizado; transporte de ambulância para e do hospital desde que o estado de saúde o justifique.
- ✓ **SUBSIDIO DIÁRIO POR INTERNAMENTO** - Em caso de Internamento Hospitalar superior a 5 dias.
- ✓ **ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIA** - Honorários médicos de consultas e de enfermagem; exames auxiliares de diagnóstico e atos médicos terapêuticos; medicina física e reabilitação; pequena cirurgia.
- ✓ **ASSISTÊNCIA CLÍNICA DOMICILIARIA** - Deslocação de um médico que procederá à observação clínica do paciente no domicílio, com a consequente atitude terapêutica ou prescrição de medicamentos, ou encaminhamento para consulta, ou envio do doente para uma unidade hospitalar.
- ✓ **ASSISTENCIA EM VIAGEM** - Confere à Pessoa Segura, quando em viagem em Portugal ou deslocação no Estrangeiro não superior a 60 dias, o direito a um serviço de assistência, nos termos e limites para o efeito fixados nas condições particulares.
- ✓ **PRÓTESES E ORTÓTESES** - Pernas, mãos, braços, articulados ou eletrónicos; próteses oculares, próteses auditivas; próteses por inconveniência urinária; próteses ortopédicas; ortóteses auditivas; ortóteses oculares.
- ✓ **MEDICAMENTOS** – Quando contratada esta cobertura, a Companhia participará na percentagem e montante máximo anual fixados nas condições particulares, nas despesas efetuadas pela pessoa segura com a aquisição de medicamentos, desde que prescritos por médico e que se encontrem registados no Infarmed.
- ✓ **PARTOS** - Garante as despesas decorrentes de um Parto normal, Cesariana ou Interrupção involuntária da gravidez, relacionadas com a diária da parturiente e do recém-nascido; honorários médicos, instalações necessárias à realização dos atos, enfermagem geral; elementos auxiliares de diagnóstico.
- ✓ **ESTOMATOLOGIA** - Honorários médicos; elementos auxiliares de diagnóstico; próteses estomatológicas; materiais e todos os produtos associados aos atos médicos; acomodação e utilização das infraestruturas (diárias, bloco operatório, equipamentos); medicamentos e implantes.



### Que riscos não são segurados?

- ✗ Doenças preexistentes.
- ✗ Cirurgias estéticas/plásticas.
- ✗ Valor da franquia não reembolsável.
- ✗ Despesas apresentadas fora das coberturas do contratado e do período de vigência do contrato.
- ✗ Outras despesas expressas nas condições gerais, especiais ou particulares, tais como: tratamento de enfermagem privativo, check-up, tratamento de rejuvenescimento.



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! Só pode ser subscrito por empresas que não sejam PME.
- ! **Assistência Médica Domiciliária:** Valor da franquia não reembolsável.
- ! **Subsídio Diário:** Não são subsidiados 5 dias por sinistro.
- ! Período de carência (período sem participação): 60 dias para as patologias em geral, 300 dias para Parto quando contratada esta cobertura e 365 dias para algumas cirurgias, nomeadamente intervenção cirúrgica às varizes, litíase renal e vesicular, tratamento a hemorroidas, fissuras ou fístulas anais, tratamentos cirúrgicos às amígdalas, adenoides, ouvidos, septo nasal ou cornetos e outras de conformidade com o disposto nas condições gerais e especiais do produto.
- ! **Assistência Médica Ambulatória:** Limite de sessões para tratamento de fisioterapia e terapêuticas não convencionais.



## Onde estou coberto?

- ✓ Em Portugal e no estrangeiro.
- ✓ A **Assistência Médica** realizada no estrangeiro só está coberta se:
  - Resultar de acidente ou doença súbita verificados durante permanência não superior a 45 dias; ou,
  - For prescrita pelo médico assistente da pessoa segura e com o acordo prévio da seguradora.
- ✓ A **Assistência Clínica Domiciliária** só é válida em Portugal.



## Quais são as minhas obrigações?

### No início do contrato:

- Preenchimento, com exatidão e de forma completa, da proposta de subscrição;
- Declarar com exatidão todas as circunstâncias significativas para a apreciação do risco, mesmo que não sejam solicitadas em questionário eventualmente fornecido para o efeito;
- Entregar todos os documentos solicitados pela Companhia;
- Tratando-se de uma transferência, deve ser sempre mencionada a data de adesão ao seguro na congénere;
- Pagar o prémio ou fração do prémio.

### Durante vigência do contrato:

- Informar a Companhia, dentro dos 14 dias a partir do momento em que tomou conhecimento de alterações, tais como: morada, número de membros do agregado familiar.

### Em caso de sinistro:

- Respeitar o prazo para pedido de reembolso;
- Fornecer toda documentação necessária e solicitada pela Companhia para a análise e regularização do sinistro.



## Quando e como devo pagar?

O prémio é devido, anualmente, podendo a Companhia, mediante comum acordo, proceder ao débito por frações semestrais, trimestrais ou mensais.

As modalidades de pagamento disponíveis são: Cobrança Postal, Débito Direto, ou através dos Mediadores da Companhia.



## Quando começa e acaba a cobertura?

As garantias entram em vigor a partir das zero horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela Companhia, salvo se, por acordo das partes, for aceite outra data para a produção de efeitos.

O contrato é, normalmente, celebrado por um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos anuais, exceto se qualquer das partes o denunciar.

Tratando-se de um contrato celebrado por um período de tempo certo e determinado, o contrato caduca automaticamente na data do seu termo.



## Como posso rescindir o contrato?

- O contrato fica automaticamente resolvido na falta do pagamento do prémio devido;
- Pode resolver o contrato, a todo o tempo, com justa causa;
- Qualquer das partes pode denunciar o contrato com antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de renovação;
- O contrato é anulável se, no momento da celebração, tiver prestado declarações inexatas ou incompletas;
- O contrato caduca no fim do prazo, quando for celebrado por um período de tempo determinado sem renovação automática.